



DECRETO N.º 87 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CERTIFICO que a(o) Decreto n.º 87/2017
foi registrado(o) às fls. 02 do livro
n.º 03 em 11/09/17 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em / /
Jornal de de de
Tangará - SC, 11 de Setembro de 2017

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 95 a 97, da Lei Complementar Municipal n.º 048 de 27 de Agosto de 2.009,

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica e o despacho proferido pelo Fiscal de Tributos, Uso e Ocupação do Solo, do Processo Administrativo Tributário Fiscal registrado sob o n.º 0122, folha n.º 03, Livro n.º 05;

DECRETA:

Art. 1.º Fica deferido o pedido de desmembramento da área de terra urbana pertencente tem o Sr. **DORALINO BOLZAN**, inscrito no CPF sob o n.º 438.841.139-68, desmembra uma área de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem **5.070**, e **remembra a** área de 234,00m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Tangará – SC sob o número de ordem **5.204**, conforme Processo Administrativo registrado no Livro n.º 05, Folha 03, Registro n.º 122 e conforme a descrição abaixo:

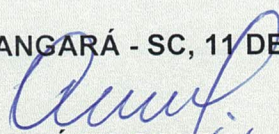
1	– Área Total da Matrícula n.º 5.070	700,00 m ²
1.1	– Área a desmembrar	234,00 m ²
1.2	– Área remanescente	466,00 m²

1	– Área Total da Matrícula n.º 5.204	696,00 m ²
1.1	– Área a anexar	234,00 m ²
1.2	– Área remanescente	930,00 m²

Art. 2.º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo ALVARÁ.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE SETEMBRO DE 2017.


NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal